



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova o remanejamento dos tetos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) na Programação Pactuada Integrada do Estado de Minas Gerais (PPI/MG).

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 2.776, de 18 de dezembro de 2014, que aprova diretrizes gerais, amplia e incorpora procedimentos para a Atenção Especializada às Pessoas com Deficiência Auditiva no Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Portaria SAS/MS nº 589, de 08 de outubro de 2004, que define a Operacionalização dos Serviços de Atenção à Saúde Auditiva;
- a Portaria MS/GM nº 3.471, de 26 de outubro de 2018, que habilita a Fundação de Atendimento Especializado de Nova Lima (FAENOL) como Centro Especializado em Reabilitação (CER III) e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC do Estado de Minas Gerais;
- a Portaria MS/GM nº 683, de 18 de abril de 2019, que habilita o Centro Especializado em Reabilitação Antônio de Oliveira como Centro Especializado em Reabilitação - CER IV, e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, do Estado de Minas Gerais e Município de Contagem;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.222, de 21 de agosto de 2012, que define as metas físicas/cotas mensais de adaptação de Aparelho de Amplificação Sonora Individual e Implante Coclear e cotas anuais de Avaliação Audiológica Básica e Terapia Fonoaudiológica Individual, na Rede Estadual de Saúde Auditiva de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 256ª Reunião Ordinária, ocorrida em 18 de setembro de 2019.



DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o remanejamento dos tetos de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS) na Programação Pactuada Integrada do Estado de Minas Gerais (PPI/MG), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Parágrafo único - O remanejamento de que trata o *caput* deste artigo se faz necessário devido à habilitação de novos serviços como Centro Especializado em Reabilitação (CER) com modalidade de reabilitação auditiva.

Art. 2º - Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.950, de 18 de junho de 2019 e esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.001, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.001, DE 18 DE SETEMBRO
DE 2019.**

**REMANEJAMENTO DOS TETOS DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS
ESPECIAIS (OPM) DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NA PROGRAMAÇÃO
PACTUADA INTEGRADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (PPI/MG)**

Forma de organização	Região de Saúde de Origem	Município de atendimento atual	Município de atendimento proposto	Quantidade anual	Valor anual
070103	Belo Horizonte / Nova Lima / Caeté C*	Belo Horizonte	Nova Lima	147	R\$ 96.815,67
070103	Contagem	Belo Horizonte	Contagem	1008	R\$ 663.878,88

* Compreende os municípios de Nova Lima, Raposos e Rio Acima